

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 939

De 03 de Julho de 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rincão, fica
acrescido de mais os seguintes cargos:

- a) 05 (cinco) cargos de serventes;
- b) 01 (um) cargo de zeladora;
- c) 03 (três) cargos de motorista.

Artigo 2º - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos através de recursos
público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e perceberão remuneração
correspondente aos padrões T, X e M, respectivamente, constantes da Lei Municipal nº
832/87 de 31/12/87, para uma jornada de trabalho de 44:00, 30:00 e 44:00 horas semanais,
respectivamente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de
verbas constantes do orçamento vigente, podendo a mesma ser suplementada se for
insuficiente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos três dias do mês de junho de Mil
Novecentos e Noventa.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária